

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n.º 136/2024 - IGESDF**

**PROCESSO SEI n.º 04016-00115574/2023-68**

**TERMO DE RESCISÃO  
UNILATERAL DO  
CONTRATO n.º  
136/2024 - IGESDF  
(132147403), CELEBRADO  
ENTRE INSTITUTO DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA DE  
SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL – IGESDF E A  
EMPRESA BF DE  
ANDRADE HOSPITALAR  
LTDA, NOS MOLDES  
PRECONIZADOS NO  
EDITAL n.º 428/2023.**

**O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**, portador do RG n.º 1.\*\*\*.\*13 SSP/DF e CPF N.º 669.\*\*\*.\*\*\*-87, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 04016-00095817/2024-15, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 136/2024 - IGESDF (132147403)**, celebrado com a empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.979.350/0001-99 sediada na **R TAMBQUI N.º 355, QUADRA 186 LOTE 20 CASA 1, PRQ AMAZONIA - GOIÂNIA/GO**, CEP: 74.835-530, telefones: (62) 3241-1425/ (62) 9353-0118 e-mail: [faturamento@bfdeandradehospitalar.com.br](mailto:faturamento@bfdeandradehospitalar.com.br), representada por Representante Legal, o Senhor **BRUNO FELIPE DE ANDRADE**, portador do RG n.º 464\*\*\*4 SSP/GO e do CPF n.º 009.\*\*\*.\*\*\*-70.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão unilateral ocorre com base na Decisão n.º 22/2024 - IGESDF/DP/DALOG (151777143), exarada pela Diretoria de Administração e Logística, constante no Processo SEI n.º 04016-00095817/2024-15, a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 136/2024 - IGESDF (132147403)**, formalizado com a empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, com fundamento no art. 49 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, inciso I, do **Contrato n.º 136/2024 - IGESDF**.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, o **CONTRATO n.º 136/2024 - IGESDF (132147403)**, firmado entre as partes no dia **19 de fevereiro de 2024**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS - DISPOSITIVO PARA COLETA MULTIPLA A VACUO TIPO ESCALPE 21 G**, com base na Decisão n.º 22/2024 - IGESDF/DP/DALOG (151777143), nos autos do Processo SEI n.º **04016-00095817/2024-15**, tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 136/2024 - IGESDF (132147403)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

## 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 5. DO FORO

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXTA** – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 136/2024 - IGESDF (132147403)**, e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**

**Diretor de Administração e Logística**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/10/2024, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **151860420** código CRC= **9682D10B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)